



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2022

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO E O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO - CISMEL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.274.930/0001-50, com sede na Rua Emílio de Menezes, nº 199, Jardim Shangri-lá A, no município de Londrina/PR, representado neste ato pelo seu Excelentíssimo Presidente, Sr. Sérgio Onofre da Silva, e o **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.771.303/0001-07, com sede na Rua Silvio Beligni, nº 200, CEP: 86825-000, representado neste ato pelo seu Excelentíssimo Prefeito, Sr. Aquiles Takeda Filho, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** com fundamento na Lei Federal nº. 11.107/2005; no Decreto Federal nº. 6.017/2007; na Lei Municipal nº 351 de 23 de outubro de 2017, que ratifica o Protocolo de Intenções do CISMEL; nos arts. 9º, I, 11 e 12 do Estatuto Social do CISMEL; no art. 27 do Regimento Interno do CISMEL; na Ata da Assembléia Ordinária do CISMEL, realizada em 01/10/2021, publicada na ed. nº 2391 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 17/11/2021 (Código Identificador: 400F585F); e nas Resoluções nº 017/2021 e nº 018/2021, de 01 de outubro de 2021, publicadas na ed. nº 2365 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 07/10/2021 (Código Identificador: E66A6BFF/410D7294), que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto regulamentar o repasse financeiro anual ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL pelo município qualificado em razão da participação deste ente como membro consorciado à instituição, cuja cota de rateio comporá o valor global previsto e se destinará à manutenção, operacionalização e funcionamento da Sede do CISMEL, bem como de seu Gabinete de Gestão Integrada Regional e Equipe de Apoio Técnico Administrativo durante o exercício de 2022, dando continuidade às



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

formalidades já constituídas e aprovadas pelos demais entes consorciados em Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global anual que deverá ser rateado entre todos os entes consorciados para o cumprimento do objeto deste contrato previsto no item 1.1, é de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

2.2. O rateio do valor global anual que se refere o item 2.1 deverá ser realizado entre os entes consorciados de forma proporcional, segundo critérios do censo demográfico do IBGE, conforme previsto no Estatuto Social, Ata de Assembleia Geral Ordinária e respectivas deliberações, nas proporções demonstradas no quadro do Anexo I, sendo a cota parte deste ente o valor abaixo destacado:

Ente Consorciado	População Estimada IBGE 2018	%	Cota do Rateio
Município de Marilândia do Sul	8.793	0,71%	R\$ 3.575,31

2.3. As despesas do Consórcio serão distribuídas nas porcentagens discriminadas no quadro abaixo, de acordo com as naturezas de despesas enumeradas, considerando a cota de participação deste ente prevista no item 2.2:

Natureza de Despesa	Distribuição (%)	Distribuição (R\$)
3190110000	44,39	R\$ 1.587,09
3190130000	13,64	R\$ 487,80
3390140000	0,97	R\$ 34,81
3390300000	2,14	R\$ 76,59
3390350000	0,19	R\$ 6,96
3390360000	0,58	R\$ 20,88
3390390000	12,76	R\$ 456,06
3390400000	8,57	R\$ 306,36
3390470000	0,29	R\$ 10,44
3390930000	0,97	R\$ 34,81
4490520000	15,48	R\$ 553,51
Cota do Rateio	100%	3.575,31



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Para o cumprimento do objeto do presente Contrato de Rateio, o ente consorciado se obriga a efetuar o repasse do valor integral referente à sua cota de rateio, conforme descrito no item 2.2, **por meio de até 03 (três) parcelas de R\$ 1.191,77 (um mil cento e noventa e um reais e setenta e sete centavos)** conforme os vencimentos abaixo discriminados:

PARCELA	VALOR	VENCIMENTO
1/3	R\$ 1.191,77	01/03/2022
2/3	R\$ 1.191,77	01/04/2022
3/3	R\$ 1.191,77	01/05/2022

3.1.1. O valor mínimo a ser pago em caso de parcelamento é R\$ 1.000,00 (um mil reais) por parcela, conforme deliberado pela Assembléia Geral Ordinária realizada em 10 de novembro de 2017.

3.1.2. O valor total do rateio poderá ser pago em parcela única ou em número menor de parcelas, a critério do ente consorciado, respeitando-se os vencimentos e valores estipulados no item 3.1.

3.2. O pagamento das parcelas devidas, ou sua quitação integral, se dará mediante emissão de boletos bancários e/ou recibo para depósito em conta, em nome do favorecido Consórcio Intermunicipal de Segurança e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, no banco Caixa Econômica Federal nº 104, Agência nº 0404, Operação nº 006, Conta Corrente nº 120-7.

3.3. Caso ocorra, por qualquer motivo, o atraso no pagamento das parcelas conforme estipulado no item 3.1, poderão ser cobrados do município consorciado os valores em atraso com incidência de juros moratórios de até 1% a.m. (um por cento ao mês) e correção monetária pelo índice IPCA.



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

ser também denunciado, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, observando-se as regras do procedimento de retirada do ente previstas no Capítulo XI do Estatuto Social e no Capítulo II do Título IV do Regimento Interno do CISMEL.

7.2. A inadimplência de qualquer das parcelas descritas no item 3.1, dará direito ao CISMEL cobrar os referidos valores pela via judicial, arcando o município consorciado com as custas processuais e eventuais verbas de sucumbência, sem prejuízo de responder processo administrativo para exclusão do ente consorciado na forma do art. 46 do Estatuto Social e art. 48 do Regimento Interno do CISMEL.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. O extrato deste Contrato deverá ser publicado na imprensa oficial do CISMEL e do Município Consorciado, bem como deverá ser disponibilizado no portal da transparência, atendendo ao princípio da publicidade previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Município declara-se ciente de que as cláusulas e disposições presentes neste instrumento perdurarão até o término de sua vigência, ou até sua quitação integral em caso de inadimplência, mesmo que depois de vencido o prazo contratual.

9.2. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância ao Estatuto Social e Regimento Interno do CISMEL em vigência e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

9.3. Os efeitos jurídicos e contábeis do presente instrumento surtirão efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, independentemente da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

10.1. As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas perante o foro da Comarca de Londrina/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas.

Londrina/PR, 01 de fevereiro de 2022.


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO - CISMEL
PRESIDENTE: Sérgio Onofre da Silva



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
PREFEITO: Aquiles Takeda Filho

Testemunhas:

Ass.:  _____

CPF: 065.670.929-47

Nome por extenso: MAILON PAULO NUNES

Ass.:  _____

CPF: 520.506.029.87

Nome por extenso: ROMEU JOSÉ MOURA



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

ANEXO I

Demonstrativo Rateio - Consórcio CISMEL 2022

MUNICÍPIOS	População Estimada IBGE 2018	%	TOTAL GERAL
Alvorada do Sul	11.598	0,93%	R\$ 4.715,85
Apucarana	137.438	11,07%	R\$ 55.883,50
Arapongas	126.545	10,19%	R\$ 51.454,31
Bela Vista do Paraíso	15.400	1,24%	R\$ 6.261,78
Califórnia	8.641	0,70%	R\$ 3.513,51
Cambé	108.126	8,71%	R\$ 43.964,98
Cambira	7.967	0,64%	R\$ 3.239,45
Centenário do Sul	10.704	0,86%	R\$ 4.352,34
Florestópolis	10.360	0,83%	R\$ 4.212,47
Ibiporã	55.688	4,48%	R\$ 22.643,23
Jataizinho	12.687	1,02%	R\$ 5.158,65
Londrina	580.870	46,77%	R\$ 236.186,85
Marilândia do Sul	8.793	0,71%	R\$ 3.575,31
Mauá da Serra	10.994	0,89%	R\$ 4.470,26
Miraselva	1.786	0,14%	R\$ 726,20
Porecatu	12.587	1,01%	R\$ 5.117,98
Prado Ferreira	3.806	0,31%	R\$ 1.547,55
Primeiro de Maio	11.138	0,90%	R\$ 4.528,81
Rolândia	68.165	5,49%	R\$ 27.716,49
Sabáudia	6.954	0,56%	R\$ 2.827,56
Sertanópolis	16.456	1,32%	R\$ 6.691,15
Tamarana	15.277	1,23%	R\$ 6.211,76
Total	1.241.980	100,00%	R\$ 505.000,00
Per Capita	R\$ 0,41		